

Processo: TC 004.887/2011-5
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB
Responsável: Antônio Porcino Sobrinho
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

DESPACHO DO ASSESSOR*

Transcorrido o prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 1.320/2013-TCU/SECEX-PB (peça 37 – AR peça 41), sem que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/ PB tenha se manifestado; reitere-se o mencionado expediente, pela segunda e última vez, alertando mais uma vez ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 19/11/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria n.º 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU n.º 7, de 4/3/2013.